



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

TERÇA - FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

Edição 2797  
19 páginas

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Claudinei Belo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 1º Secretário

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Teodosio Skavronski

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Mauricio Bosak

VEREADOR: Emerson Polovei

## DECRETOS

### DECRETO Nº 228/2024

*Nomeia servidores para o cargo provimento efetivo que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 170, de 22/04/2024 e preenchidos os requisitos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.975/2012 - Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores a seguir nominados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal:

NOME	RG	CPF	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO
Delis Renardin	**313.***-0/PR	***.698.***-40	Enfermeira	10-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024
Estefani Pontarollo	**106.***-9/PR	***.921.***-42	Enfermeira	10-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024
Michelle dos Santos Silvestre	**083.***-9/PR	***.269.***-71	Enfermeira - Afrodescendente	10-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de admissão referida na tabela do artigo 1º.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 229/2024

*Nomeia servidores para o cargo provimento efetivo que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 170, de 22/04/2024 e preenchidos os requisitos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.975/2012 - Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis;

### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores a seguir nominados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Farmácia, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal:

NOME	RG	CPF	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO
Ivan Marcos Rodrigues dos Santos	**477.***-4/PR	***.641.***-66	Técnico em Farmácia	05-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024
Leticia Zaionz Slominski	**854.***-1/PR	***.392.***-64	Técnico em Farmácia	05-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024
Millene Kapuchczinski	**884.***-3/PR	***.502.***-66	Técnico em Farmácia	05-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de admissão referida na tabela do artigo 1º.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 230/2024**

*Nomeia servidores para o cargo provimento efetivo que menciona e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 170, de 22/04/2024 e preenchidos os requisitos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 1.975/2012 - Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os servidores a seguir nominados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Técnico(a) em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal:

NOME	RG	CPF	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	DATA DE INÍCIO
Alessandra Grechinski	**016.***-8/PR	***.592.***-01	Técnica em Enfermagem	05-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024
Liquezi Terezinha de Souza	*.733.***-6/PR	***.624.***-04	Técnica em Enfermagem	05-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024
Selma Aparecida Santos	*.726.***-0/PR	***.335.***-00	Técnica em Enfermagem	05-A	Secretaria de Saúde	14/05/2024

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de admissão referida na tabela do artigo 1º.

**Secretaria Municipal de Administração**, 14 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 231/2024**

*“Concede Férias aos servidores que menciona”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Abel Mahulak	Motorista	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	06/05/2024 a 04/06/2024	2022/2023
Arioildo de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	13/05/2024 a 11/06/2024	2023/2024
Cleide Ines Kruk	Técnica em Enfermagem	Secretaria de Saúde	17/05/2024 a 15/06/2024	2022/2023
Elisiane Maria Charnei	Professora	Secretaria de Educação	20/05/2024 a 18/06/2024	2023/2024
Elza Pastuch Rocha	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	22/05/2024 a 29/05/2024	2023/2024
Estanislau Jaczemski	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Planejamento e Obras	03/06/2024 a 02/07/2024	2023/2024
Ester Seniuka	Agente de Saúde	Secretaria de Saúde	03/06/2024 a 17/06/2024	2022/2023
Ilario Kolachnek	Técnico em Contabilidade	Secretaria de Contabilidade	07/05/2024 a 13/05/2024	2022/2023
Ivo Sochodolak	Operador de Máquinas	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	02/05/2024 a 31/05/2024	2022/2023
Jessica Eloisa Volski Dias	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	08/07/2024 a 17/07/2024	2022/2023

Jose Carlos Schirlo	Assessor do Dpto Rod Municipal I	Secretaria de Turismo	02/05/2024 a 31/05/2024	2023/2024
Leandro Barbosa da Silva	Agente de Segurança	Secretaria de Segurança Pública	13/05/2024 a 03/06/2024 (suspensas)	2023/2024
Marcos Claudinei Roth	Fiscal Geral	Secretaria de Saúde	03/06/2024 a 15/06/2024	2021/2022
Michelle Ternoski Lemos	Diretor do Dpto de Saúde	Secretaria de Saúde	08/07/2024 a 18/07/2024	2023/2024
Paulo Cezar Dubek	Agente de Máquinas e Veículos	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	13/05/2024 a 04/06/2024	2022/2023
Simone Hatamanczuk	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	06/05/2024 a 20/05/2024	2022/2023

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 14 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 232/2024**

*Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 3943/2024.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Daniel Gustavo Welter Finger, Ana Cristina G. dos S. Antonio e Hilário Witchemichen Filho, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**§ único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo da servidora Ana Cristina G. dos S. Antonio.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 14 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 233/2024**

*Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 1465/2024.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Lucas Bahri, Alexandre Rafael Marcante e Nilceu José Zaroski, a



qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**§ único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Nilceu José Zaroski.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 191, de 07/05/2024.

Secretaria Municipal de Administração, 14 de maio de 2024.

**OSNEI STADLER**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito o Sr. Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve **CANCELAR UNILATERALMENTE a ARP nº 121/2024 celebrada com ROMEO COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93, localizada na Avenida Tenente Marques, nº 5110, Sala 01, Bairro Portais, Cajamar - SP, CEP 07.790-845, fone: (11) 3659-6945, e-mail: comercial@romeocomercial.com.br, representada, neste ato, pela Sra. Regina Celia Couto de Oliveira, pelos motivos expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Empresa firmou a ARP nº 121/2024 em 03 de abril de 2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, cujo objeto é o “Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para todos os veículos incluindo linha leve, média e pesada”.

O protocolo nº 3219/2024, foi inaugurado pela Sra. Elis Maiara Aparecida Sandeski, informando que a empresa não procedeu com a entrega dos itens requisitados. Salientou ainda, que a falta de cumprimento por parte da empresa tem causado prejuízos para o Município.

A empresa foi devidamente notificada através do Art. 158 da Lei 14.133/2021 (Notif. nº 017/2024) da intenção da Administração em aplicar as sanções de Multa, Impedimento de licitar e contratar e a Extinção Contratual da ARP nº 121/2024, tendo, a empresa deixado de apresentar Defesa Prévia.

Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Segunda, §2º da ARP, opera-se a partir desta data a Extinção Contratual da Ata de Registro de Preço nº 121/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 82, IX da Lei nº 14.133/21.

Prudentópolis – PR, 09 de maio de 2024.

**Município de Prudentópolis**  
**Osnei Stadler**  
Contratante

### TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCE-

LAR a ARP nº 119/2024 celebrada com **PIETRO E-COMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.878.990/0001-91, localizada na Rua 1139, nº 664, Bairro Itajuba, Barra Velha - SC, CEP 88.390-000, fone: (47) 3842-2955, e-mail: contratos@pietropneus.com.br/pedidos@pietropneus.com.br, representada, neste ato, pelo Sr. Antonio Raimundo Guedes, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa acima mencionada participou do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, o qual possui por objeto “Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para todos os veículos incluindo linha leve, média e pesada”, sagrando-se vencedora dos itens nº 05, 06, 09, 12, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 58, 62, 82, 83, 84, 87, 89, 96, 98, 99, 102, 103, 107, 110, 113, 114, 119, 122, 134, 137, 145, 146, 151, 154, 155, 156, 192, 197 e 204, sendo assim adjudicado o objeto à mesma.

A ARP foi lavrada na data de 03 de abril de 2024. Posteriormente, na data de 22 de abril de 2024, a empresa inaugurou o protocolo solicitando a desclassificação do certame, alegando prejuízos após o fornecimento dos itens. Houve manifestação dos fiscais de contrato, destacando que as solicitações emitidas para empresa até o presente momento serão atendidas por ela. Fora encaminhado para manifestação Jurídica quanto ao pedido inicial.

Em seu parecer, o Assessor Jurídico orientou a aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto Art. 138, inciso II, da Lei nº 14133/21.

Prudentópolis – PR, 13 de maio de 2024.

### TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2024

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR a ARP nº 117/2024 celebrada com **JOCELIA DE ALMEIDA SCHOMA & CIA LTDA**, CNPJ nº 15.222.514/0001-69, localizada na Rua Domingos Luiz de Oliveira nº 2151, Centro, Prudentópolis – PR, CEP: 84.400-000, fone: (42) 3446-5619/ 3446-5720, e-mail: ogeniltonluis1979@hotmail.com, representada pela Sra. Jocelia de Almeida Schoma, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa acima mencionada participou do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, o qual possui por objeto “Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para todos os veículos incluindo linha leve, média e pesada”, sagrando-se vencedora dos itens nº 46 e 56, sendo assim adjudicado o objeto à mesma.

A ARP foi lavrada na data de 03 de abril de 2024. Posteriormente, na data de 25 de abril de 2024, a empresa inaugurou o protocolo solicitando a desclassificação do certame, alegando prejuízos devido desconto fornecido. Houve manifestação dos fiscais informando que até então não houve prejuízos ao Município. Fora encaminhado para manifestação Jurídica quanto ao pedido inicial. Em seu parecer, o Assessor Jurídico orientou a aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto Art. 138, inciso II, da Lei nº 14133/21.

Prudentópolis – PR, 13 de maio de 2024.

### TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo Prefeito Osnei Stadler,



brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, resolve CANCELAR a ARP nº 122/2024 celebrada com **T. S. AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.024.768/0001-20, localizada na Rua Prefeito Antonio Witchemichen, nº 866, Centro, Prudentópolis - PR, CEP 84.400-000, representada, neste ato, pelo Sr. Gilvan Tlumaski, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A empresa acima mencionada participou do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, o qual possui por objeto “Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para todos os veículos incluindo linha leve, média e pesada”, sagrando-se vencedora dos itens nº 61, 81, 210 e 211, sendo assim adjudicado o objeto à mesma.

A ARP foi lavrada na data de 03 de abril de 2024. Posteriormente, na data de 26 de abril de 2024, a empresa inaugurou o protocolo solicitando a desclassificação do certame, alegando que após a entrega tiveram prejuízos. Houve manifestação dos fiscais informando que até então não houve prejuízos ao Município. Fora encaminhado para manifestação Jurídica quanto ao pedido inicial. Em seu parecer, o Assessor Jurídico orientou a aplicação da penalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O cancelamento está fundamentado no disposto Art. 138, inciso II, da Lei nº 14133/21.

Prudentópolis – PR, 13 de maio de 2024.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

##### CONTRATO nº 109/2024 (artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021)

**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de sistema de levantamento de tempo de mão de obra trabalhada.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.475,00 (sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

**CONTRATADA:** TIMELAB LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

**DATA:** 13/05/2024

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	<b>140/2024.</b>
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>90017/2024.</b>
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para a aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola Municipal Marcos Antoniu, a qual atenderá em período integral no ano de 2024.
<b>Detentora da ARP</b>	Rhian Eduardo Santana Cabello.
<b>Valor</b>	R\$ 1.239,20 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo da servidora, Sra. Joelma Sluzovskie como fiscal substituto, Sr. Ezequiel Parteka Junior.
<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo da Secretária M. de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.
<b>Data</b>	29 de abril de 2024.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>Ata de R. P.</b>	<b>136/2024.</b>
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>90017/2024.</b>
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para a aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola Municipal Marcos Antoniu, a qual atenderá em período integral no ano de 2024.
<b>Detentora da ARP</b>	Medzi Soluções LTDA.
<b>Valor</b>	R\$ 368,00 (Trezentos e Sessenta e Oito Reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo da servidora, Sra. Joelma Sluzovskie como fiscal substituto, Sr. Ezequiel Parteka Junior.
<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo da Secretária M. de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.
<b>Data</b>	29 de abril de 2024.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - Lei 14133/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de peças para todos os veículos incluindo linha leve, média e pesada.

**DATA:** 16 de maio de 2024 às 08:30hrs, plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** Demais informações no telefone 08008080130. Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

#### TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL

##### CONTRATO Nº 094/2024

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito, o Sr. Osnei Städlar, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, e 54.222.832 SANDRA FAJARDO PONTAROLLO, CNPJ 54.222.832/0001-81, estabelecida na Rua Francisco Garcia, 250, Vila Mariana, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, representada pela sua titular, a Sra. Sandra Fajardo Pontarollo inscrita no CPF sob o nº 031.640.489-63, telefone: 042-99988-6063, resolvem de comum acordo extinguir consensualmente o Contrato nº 094/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024 – Chamada Pública nº 026/2023, pelos motivos expostos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

A Contratada firmou o Contrato nº 094/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 030/2024 – Chamada Pública nº 026/2023, tendo por objeto o “Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviço de cuidador de crianças e adolescentes acolhidas institucionalmente pelo município”. A Contratada, considerando sua convocação para assumir cargo, após aprovação em concurso público, solicita a extinção consensual do Contrato, o que após análise restou deferido. Assim sendo, conforme está previsto na Cláusula Décima Segunda, §2º, II do Contrato, opera-se a partir da data do pedido 02 de maio de 2024 a Extinção Consensual do Contrato nº 094/2024.

**Parágrafo Único:** As partes dão por encerradas as obrigações decorrentes do retromencionado, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O cancelamento está fundamentado no disposto no artigo 138, II da Lei nº 14.133/2021.

Prudentópolis – PR, 07 de maio de 2024.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Ata de R. P.</b>	<b>137/2024.</b>
<b>Pregão Eletrônico</b>	<b>90017/2024.</b>
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para a aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola Municipal Marcos Antoniu, a qual atenderá em período integral no ano de 2024.
<b>Detentora da ARP</b>	Officer Móveis E Eletrônicos Ltda.
<b>Valor</b>	R\$ 5.450,00(Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo da servidora, Sra. Joelma Sluzovskie como fiscal substituto, Sr. Ezequiel Parteka Junior.
<b>Gestor</b>	A gestão ficará a cargo da Secretária M. de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.
<b>Data</b>	29 de abril de 2024.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Ata de R. P.</b>	<b>147/2024.</b>
<b>Dispensa Eletrônica</b>	<b>90025/2024.</b>
<b>Objeto</b>	Registro de preço para contratação de empresa especializada na realização de ensaio de CBR, com emissão de laudos e ART.
<b>Detentora da ARP</b>	Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA.
<b>Valor</b>	R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais).
<b>Fiscal</b>	A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Sra. Nicole Cavali Wolski, e como fiscal substituto, Sr. Otávio Daniel Kotsko
<b>Gestor</b>	A gestão do Contrato ficará a cargo da Sra. Nathaly Tauany Filla, Secretária Municipal de Planejamento e Obras.
<b>Data</b>	09 de maio de 2024.
<b>Prazo de Vigência</b>	A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 entre o Município de Prudentópolis e Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Prudentópolis, conforme Inexigibilidade nº 002/2022.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica acrescido o valor total do Termo de Colaboração em R\$

116.118,24 (cento e dezesseis mil, cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos), totalizando um repasse mensal no montante de R\$ 67.063,64 (sessenta e sete mil e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica alterado o plano de trabalho vigente, passando a considerar aquele que consta no processo 1088/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 07 de maio de 2024.

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE RESCISÃO PSS 03/2023****RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 40/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: LIQUEZI TEREZINHA DE SOUZA

OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Técnica em Enfermagem.

DATA DA RESCISÃO: 03/05/2024

**CONSELHOS MUNICIPAIS****RESOLUÇÃO CMDCA Nº 16, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Dispõe pela aprovação da prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética Temporária, instaurada pela Resolução CMDCA nº12/2024, sobre apuração de denúncia apresentada ao CMDCA contra membro do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO o parágrafo 2º do Art. 71 da Lei Municipal nº2.143/2015 onde dispõe que o prazo máximo para conclusão do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

CONSIDERANDO a justificativa da Comissão de Ética Temporária apresentada ao CMDCA e a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Ética Temporária, instaurada pela Resolução CMDCA nº12/2024, sobre apuração de denúncia apresentada ao CMDCA contra membro do Conselho Tutelar, o tempo determinado prorrogado é de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17, DE 08 DE MAIO DE 2024**

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 2º semestre de 2021.



O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº095/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº02/2018 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão à modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”, do Programa Família Paranaense e, do Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual, modalidade AFAI;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº23/2021 que dispõe sobre a aprovação de alteração de Plano Ação do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase do período 2º semestre de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 2º semestre de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 18, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº095/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº02/2018 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão à modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”, do Programa Família Paranaense e, do Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual, modalidade AFAI;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº23/2021 que

dispõe sobre a aprovação de alteração de Plano Ação do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase do período 1º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 1º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 19, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº095/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº02/2018 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão à modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”, do Programa Família Paranaense e, do Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual, modalidade AFAI;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº23/2021 que dispõe sobre a aprovação de alteração de Plano Ação do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase do período 2º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:



Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 2º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 20, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº095/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº02/2018 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão à modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”, do Programa Família Paranaense e, do Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual, modalidade AFAI;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº23/2021 que dispõe sobre a aprovação de alteração de Plano Ação do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase do período 1º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 1º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº095/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº02/2018 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão à modalidade “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa”, do Programa Família Paranaense e, do Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual, modalidade AFAI;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº23/2021 que dispõe sobre a aprovação de alteração de Plano Ação do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR, “AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa” 3ª Fase, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA/PR, “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº047/2022 – CEDCA/PR que estabelece os repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acom-



panhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº25/2022 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo para “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância”, e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância” do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Fortalecimento de Projetos de Atenção as Crianças e os Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº089/2019 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção as Crianças e os Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº28/2019 que dispõe sobre a aprovação do Termo Adesão e Plano de Trabalho, referente ao cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção as Crianças e os Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Atenção à Criança e Adolescente” do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reu-

nião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Fortalecimento de Projetos de Atenção as Crianças e os Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº084/2019 – CEDCA/PR que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº27/2019 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Trabalho, referente ao cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo CMDCA” do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA



Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº0107/2017 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares” do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº051/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR, e

a Resolução CMDCA nº07/2018 que dispõe sobre a aprovação da reapresentação do plano de ação de investimento, apresentado pela gestão SUAS, referente a Deliberação nº051/2016 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência” do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência – Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº018/2017 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar” do período 1º semestre de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adoles-



cência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº018/2017 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar” do período 2º semestre de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 29, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei

Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº018/2017 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar” do período 1º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº018/2017 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar” do período 2º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:





Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 31, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº018/2017 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar” do período 1º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 32, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº018/2017 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº031/2017 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar” do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 33, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº055/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” do período 1º semestre de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:





Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº055/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” do período 2º semestre de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Esta-

tuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº055/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” do período 1º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº055/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” do período 2º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao



repassa de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

**ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº055/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” do período 1º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 1º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

**ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei

Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº055/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar” do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

**ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 2º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº062/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do período 2º semestre de 2021;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 2º semestre de 2021.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 40, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 1º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº062/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do período 1º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 1º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 41, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado-

lescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº062/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do período 2º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 2º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 42, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº062/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do período 1º semestre de 2023;





CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 1º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 43, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº062/2016 – CEDCA/PR que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº06/2017 que dispõe sobre a aprovação dos Planos de Ação referentes as Deliberações nº051/2016, nº055/2016 e nº062/2016 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao re-

passo de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR, relativo ao pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR que dispõe pela aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº25/2021 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão do Município à modalidade Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR do pagamento até 30 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR, relativo ao pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 45, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR, relativo ao período 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR que dispõe pela aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº25/2021 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão do Município à modalidade Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo





estadual Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR do período 2º semestre de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR, relativo ao período 2º semestre de 2022.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 46, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR, relativo ao período 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR que dispõe pela aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº25/2021 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão do Município à modalidade Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR do período 1º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR, relativo ao

período 1º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 47, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe pela aprovação da Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR, relativo ao período 2º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Prudentópolis/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e de acordo com a Lei Municipal nº2.143/2015, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR que dispõe pela aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº25/2021 que dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão do Município à modalidade Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e o Plano de Ação para cofinanciamento do governo estadual Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a ata da reunião do dia 12 de abril de 2024 da Comissão Permanente de Orçamento, apresentada ao CMDCA, a qual após análises das documentações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), concedeu parecer favorável a prestação de contas do repasse “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR do período 2º semestre de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária na 04ª Reunião Ordinária de 2024 do CMDCA, realizada no dia 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, “Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos” da Deliberação nº038/2021 – CEDCA/PR, relativo ao período 2º semestre de 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 08 de maio de 2024

ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/PR – gestão 2023-2025

#### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 015 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM, qual habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio

do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando aprovar AD REFERENDUM para a reforma do CAPS I, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o município de Prudentópolis, conforme prevê a Resolução N.º 454/2024 – SESA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o AD REFERENDUM á respeito da reforma do CAPS I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 14 de maio de 2024

Gustavo Luis de Cesaro  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 015/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS N° 016 DE 14 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do AD REFERENDUM, qual habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando aprovar AD REFERENDUM para a ampliação da USF Ângela Maria Machado, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para o município de Prudentópolis, conforme prevê a Resolução N.º 454/2024 – SESA.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o AD REFERENDUM á respeito da ampliação da USF Ângela Maria Machado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 14 de maio de 2024

Gustavo Luis de Cesaro  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Marcelo Hohl Mazurechen  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis N° 016/2024 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 001/2024

PARTES: Município de Prudentópolis e Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

OBJETO: Operacionalização de ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o Município, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em quatro parcelas de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 28 de fevereiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024.





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)